

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### PORTARIA ANCINE N.º 479-E, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a organização do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC, e altera sua composição.

**O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014, bem como o inciso III do art. 17 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Dispor sobre a organização do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC, nos termos do inciso XXIX do art. 21 do Regimento Interno, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e do §1º do art. 15 do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações terá a seguinte composição:

- I - Secretário de Gestão Interna, como Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, que o presidirá;
- II - Secretário de Políticas de Financiamento, ou quem este designar representando a área de fomento;
- III - Secretário de Políticas Regulatórias, ou quem este designar representando a área de regulação;
- IV - Gerente de Tecnologia da Informação;
- V - Ouvidor Geral, nos termos da PORTARIA ANCINE N.º 474-E DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020; e
- VI - Representante da Secretaria de Gestão Interna.

§1º Os membros de que tratam os incisos II e III deverão ocupar cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores ou superior.

§2º A critério da Secretaria de Gestão Interna, representantes de outras áreas podem ser convocados para prestar apoio técnico.

**Art. 3º** O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações será responsável por:

- I - Coordenar a Equipe de Tratamento e resposta a Incidentes em Redes computacionais - ETIR;
- II - Promover cultura de segurança da informação e comunicações;
- III - Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;
- IV - Propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicações;
- V - Coordenar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na segurança da informação e comunicações;
- VI - Manter contato com o Departamento de Segurança da Informação e Comunicações - DSIC para o trato de assuntos relativos à segurança da informação e comunicações; e
- VII - Propor normas relativas à segurança da informação e comunicações.

**Art. 4º** O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações realizará reuniões ordinárias bimestrais para o exercício de suas competências regimentais.

§1º As reuniões acontecerão com a presença mínima da maioria simples dos membros, incluindo o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações.

§2º O Comitê poderá realizar reuniões extraordinárias quando necessário.

§3º As reuniões agendadas com participantes que estejam em outra unidade federativa deverão ser realizadas por videoconferência.

§4º As convocações para reuniões do colegiado especificarão o horário de início e o horário limite de término da reunião.

**Art. 5º** As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, o voto de qualidade será exercido pelo presidente do Comitê.

**Art. 6º** Cabe à Secretaria de Gestão Interna o secretariado e o assessoramento do Comitê, prestando os apoios técnico e administrativo necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. A pauta das reuniões será distribuída aos seus membros com a antecedência mínima de uma semana.

**Art. 7º** Fica revogada a PORTARIA ANCINE N.º 384-E, DE 24 DE JULHO DE 2020.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

**ALEX BRAGA**

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/11/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1818563** e o código CRC **EB69E7DE**.